

DECRETO Nº. 0725002/2019, de 25 de julho de 2019.

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS
POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos XI e XXV, da CF/88; o art. 102, § 5º, inciso III C/C art. 213, da Lei Orgânica do Município de Tauá, com fulcro na Lei nº 12.340/2010 regulamentado pelo Decreto nº 7.257/2010 e ainda a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e demais legislação aplicável à espécie, e

CONSIDERANDO a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas, os quais vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para consumo humano e animal desde 2012, com reflexos imediatos na qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que o desastre natural tipificado como SECA tem afetado de forma significativa a zona rural de todos os distritos, bem como a sede do Município;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2019 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC relatando a ocorrência de situação de emergência e sua referência ao relatório da Companhia de Gestão e Recursos Hídricos – COGERH, do estado do Ceará, segundo o qual os reservatórios do Município de Tauá encontram-se na seguinte situação: Açude Brôco está no volume morto; Açude Favelas está seco; Açude Várzea do Boi opera com 1,82% de sua capacidade; Açude Forquilhas II opera com 7,51% de sua capacidade e barragem do Trici com 47,90% de sua capacidade;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.2.1.0., conforme formulário de informações do desastre (FIDE) registrado no sistema integrado de informações sobre desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre da seca e reabilitação do cenário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre da seca, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º - Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de respostas ao desastre, no caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, EM 25 DE JULHO DE 2019.


Carlos Frederico Cito Cesar Rêgo
Prefeito Municipal